



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º. 1671/2019

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DA DOAÇÃO DE UM LOTE PARA A
NOVA SEDE DA EEEFM ALICE
HOLZMEISTER DESTE MUNICÍPIO
DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** ao Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDU/ES, para a construção da sede da **EEEFM Alice Holzmeister**, uma área de terra urbana, sem benfeitorias, medindo 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior medindo 25.52 há (vinte e cinco hectares e cinquenta e dois ares), no lugar denominado Cocal, no Município de Santa Leopoldina - ES, no qual é possuidor o Município de Santa Leopoldina, registrada na escritura pública lavrada às folhas 199, do livro 009, registrada sob o nº 371, do livro 2-N, em 16/05/2012, no cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Município de Santa Leopoldina.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior será para o fim específico de construção da nova sede da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Alice Holzmeister"**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único – Caso a construção citada no *caput* deste artigo não se inicie no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei, a referida área de terra urbana retornará ao patrimônio do Município de Santa Leopoldina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de agosto de 2019.

39

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
12/08/2019 13:04
Mariana
Protocolista